



Ofício-Circular n. 213/2012  
0010208-29.2012.8.24.0600

Florianópolis, 21 de agosto de 2012.

**Assunto: Comunicação de indisponibilidade de bens – autos nº 0010208-29.2012.8.24.0600**

Senhor(a) Registrador(a) de Imóveis:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia digitalizada dos Ofícios nº 216100002378-000-005 (fl. 1) e nº 216100002378-000-007 (fl. 8), subscritos, respectivamente, pelos Exmos. Senhores Fernando Vieira Luiz e Raphael Mendes Barbosa, Juizes de Direito da comarca de Campo Belo do Sul, bem como da decisão (fls. 2-3) exarada nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(s) pessoa(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, Campo Belo do Sul – SC, CEP 88.580-000, e-mail: campobelo.unica@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Davidson Jahn Mello  
Juiz-Corregedor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Campo Belo do Sul  
Vara Única

fls. 1

Ofício nº 216100002378-000-005 Campo Belo do Sul, 19 de janeiro de 2012.

Autos nº 216.10.000237-8

**Ação: Ação Civil Pública/Lei Especial**

**Autor:** Justiça Pública

**Réu:** Zuleica Aparecida Pucci Citadin e outro

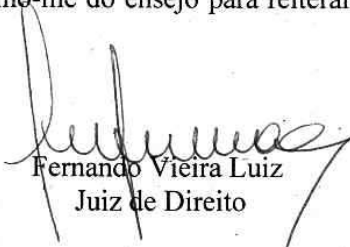
**URGENTE**

Senhor Corregedor-Geral:

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para solicitar seja encaminhado ofício a todas as serventias, Cartórios de Registros de Imóveis do Estado de Santa Catarina, em especial aos Cartórios de Registro de Imóveis de Campo Belo do Sul e Palhoça, para que procedam o **bloqueio de todos os bens imóveis** em nome da requerida **Zuleica Aparecida Pucci Citadin**.

consideração.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de

  
Fernando Vieira Luiz  
Juiz de Direito

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina  
Rua Álvaro Millen da Silveira, 0208, 8º Andar, Centro  
Florianópolis-SC  
CEP 88.020-901

Endereço: Rua Major Teodósio Furtado, 30 - CEP 88.580-000, Campo Belo do Sul-SC - E-mail: campobelo.unica@tjsc.jus.br

0010208-29.2012.8.24.0600 000112 1752 05



**Autos nº 0010208-29.2012.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências/PROC**

**Requerente: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Campo Belo do Sul e outro**

**Requerido: Zuleica Aparecida Pucci Citadin**

### DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Dr. Fernando Vieira Luiz, Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Campo Belo do Sul, no qual solicita a comunicação da **indisponibilidade de bens**, aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina, da pessoa física Zuleica Aparecida Pucci Citadin, decretada na Ação Civil Pública n. 216.10.000237-8.

É o relatório necessário.

Muito embora a Lei n. 6.015/1973 defina em seu artigo 247 que a indisponibilidade de bens deverá ser averbada nas matrículas imobiliárias, silencia quanto à forma e o endereçamento de tais diligências.

Nesse particular, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça fixa a regra de que cabe ao próprio órgão prolator da indisponibilidade oficiar às serventias extrajudiciais, de acordo com a conveniência do caso concreto (art. 815, § 1º), ressalvados os casos de ação popular ou ação civil pública, cuja comunicação poderá ser realizada por esta Corregedoria (art. 815, § 2º).

E hipótese ora em exame trata exatamente de ordem de indisponibilidade de bens decretada em sede de ação civil pública, sendo, portanto, de rigor a intervenção deste Órgão Censor, sobretudo por que, com a implantação do Sistema Hermes, ficou sobremaneira facilitada a comunicação entre a Corregedoria-Geral da Justiça e os serviços extrajudiciais deste Estado.

Diante desse quadro, o deferimento do pedido é medida que se impõe.

Não obstante, afigura-se inviável, ao menos por ora, a implementação da medida em análise – e desde logo deferida –, porquanto, compulsando-se os autos, verifica-se a ausência do número de CPF da requerida, inviabilizando a escoreita individualização da parte alcançada pela providência restritiva junto aos registros imobiliários.

Diante do exposto:

a) oficie-se ao MM. Juiz da comarca de Campo Belo do Sul para que informe o número de CPF da requerida, aguardando-se a resposta na Divisão Administrativa desta Corregedoria;

b) prestada a informação, expeça-se ofício circular aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para que procedam à averbação da indisponibilidade e, na sequência, informem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida (sendo positiva a resposta).

c) cumpridas as determinações *supra*, cientifique-se o requerente. Após, arquivem-

25

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Divisão Administrativa**

fls. 3

se.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 16 de abril de 2012.

**Davidson Jahn Mello  
Juiz-Corregedor**

25

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Campo Belo do Sul**  
**Vara Única**

fls. 8

Ofício nº 216100002378-000-007 Campo Belo do Sul, 16 de agosto de 2012.

**Autos nº 216.10.000237-8**

**Ação: Ação Civil Pública/Lei Especial**

**Autor: Justiça Pública**

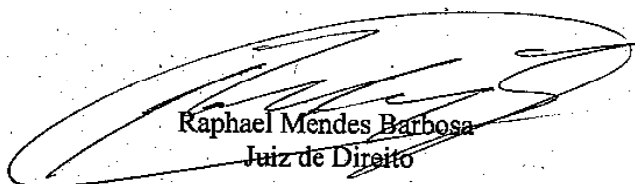
**Réu: Zuleica Aparecida Pucci Citadin e outro**

Excelentíssimo Senhor Juiz-Corregedor,

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para, em atendimento ao Pedido de Providências de autos nº **0010208-29.2012.8.24.0600**, encaminhar o número do Cadastro de Pessoa Física e demais qualificações da Sra. **Zuleica Aparecida Pucci Citadin**, conforme abaixo.

Zuleica Aparecida Pucci Citadin, brasileira, casada, corretora de imóveis, residente e domiciliada na Rua Aderbal Ramos da Silva, 78, Praia da Pinheira, Município de Palhoça/SC, portadora do CPF nº 020.356.079-57 e RG nº 638.978-3/SSP/SC, natural de Campo Belo do Sul, nascida em 01/12/1959, filha de Sebastião Alaor Pucci e Jacira Passarini Pucci.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

  
Raphael Mendes Barbosa  
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor Juiz-Corregedor Davidson Jahn Mello  
Diretoria Administrativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina  
Rua Álvaro Millen da Silveira, 0208, 8º Andar, Centro  
Florianópolis-SC  
CEP 88.020-901

Endereço: Rua Major Teodósio Furtado, 30 - CEP 88.580-000, Campo Belo do Sul-SC - E-mail: campobelo.unica@tjsc.jus.br